



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 174

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 9 DE OUTUBRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e art. 45 do Regimento Comum, convoca as Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 12 de Outubro do corrente ano, às 14.30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 2.999, de 1953, na

Câmara dos Deputados e n.º 54, de 1954, no Senado Federal, que transfere para a inatividade os oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal que atingiram ou venham a atingir o último posto do quadro.

Senado Federal, em 17 de Setembro de 1954
ALEXANDRE MARCONDES FILHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

1.º Secretário — Alfredo Neves.

2.º Secretário — Vespasiano Martins

3.º Secretário — Francisco Galloto.

4.º Secretário — Ezechias da Rocha.

1.º Suplente — Prisco dos Santos.

2.º Suplente — Costa Pereira.

Secretário — Luis Namuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

Pereira Pinto — Presidente.

Laudolpho Alves — Vice-Presidente.

(*)

Sá Tinoco (**)

Júlio Leite.

Costa Pereira.

Plínio Pompeu.

Euclides Vieira. (***)

(*) Substituído pelo Senador Gomes de Oliveira.

(**) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

(***) Substituído pelo Senador Mozart Lago.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.

2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-presidente.

3 — Arêa Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levído Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.

2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente (*).

3 — Alberto Pasqualini. (**)

4 — Alvaro Adolpho. (***)

5 — Apolonio Sales.

6 — Carlos Lindemberg. (****)

7 — Cesar Vergueiro.

8 — Domingos Velasco. (*****)

9 — Durval Cruz.

10 — Euclides Vieira.

11 — Ferreira de Souza. (*****)

12 — Mathias Olympio. (*****)

13 — Pinto Aleixo. (*****)

14 — Plínio Pompeu. (*****)

15 — Veloso Borges.

16 — Victorino Freire.

17 — Walter Franco. (*****)

(*) Substituído pelo Senador Espereidião de Farias.

(**) Substituído pelo Senador Gomes de Oliveira.

(***) Substituído pelo Senador Martiniano Fernandes.

(****) Substituído pelo Senador Cicero de Vasconcelos.

(*****) Substituído pelo Senador Costa Paranhos.

(*****) Substituído pelo Senador Sílvio Curvo.

(*****) Substituído pelo Senador Guilherme Malaquias.

(*****) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

(*****) Substituído pelo Senador Thomaz Rodrigues.

(*****) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.

Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

Anibal Jobim.

Atilio vivaqua. (*)

Ferreira de Souza. (**)

Gomes de Oliveira.

Flávio Guimarães. (***)

Joaquim Pires.

Luiz Tinoco. (****)

Nestor Massena.

Olavo Oliveira. (*****)

(*) Substituído pelo Sr. Bernardes Filho.

(**) Substituído pelo Sr. Othon Mäder.

(***) Substituído pelo Sr. Cicero de Vasconcelos.

(****) Substituído pelo Sr. Ivo d'Aquino

(*****) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amândo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 9,00 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — Presidente.

2 — Luis Tinoco — Vice-Presidente.

3 — Hamilton Nogueira.

4 — Rui Carneiro.

5 — Othon Mäder.

6 — Kerginaldo Cavalcanti.

7 — Cicero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras às 16,30 horas

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — Presidente.

2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.

3 — Novaes Filho.

4 — Bernardes Filho.

5 — Djair Brindeiro. (*)

6 — Mathias Olympio. (**)

7 — Assis Chateaubriand. (***)

8 - João Villasboas. (****)
 (*) Substituído interinamente pelo Senador Apolonio Sales.
 (**) Substituído interinamente pelo Senador Guilherme Malaquias
 (***) Substituído interinamente pelo Senador Clécio de Vasconcelos
 (****) Substituído interinamente pelo Senador Sívio Curvo.
 Secretário - Italina Cruz Alves
 Reuniões - Segundas-feiras, às 9 horas e 30 minutos.

Redação

1 - Joaquim Pires - *Presidente*
 2 - Waldemar Pedrosa - *Vice-Presidente*
 3 - Aloysio de Carvalho
 4 - Carvalho Guimarães
 5 - Costa Pereira.
 Secretário - Cecília de Rezende Martins.
 Auxiliar - Nathercia Sá Leitão
 Reuniões as quartas-feiras, às 16 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho - *Presidente*.
 Alfredo Simen - *Vice-Presidente*.
 Prisco dos Santos.
 Vivaldo Lima.
 Secretário - Aurea de Barros Rêgo
 Reuniões as quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

1 - Prisco dos Santos - *Presidente*.
 2 - Luiz Tinoco - *Vice-Presidente*.
 3 - Nestor Massena.
 4 - Vivaldo Lima.
 6 - Djair Brindeiro.
 6 - Mozart Lago.
 7 - Júlio Leite.
 Secretário - Julieta Ribeiro dos Santos.
 Reuniões as quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira - *Presidente*.
 Onofre Gomes - *Vice-Presidente*.
 Alencastro Guimarães.
 Othon Mäder.
 Antonio Bayma.
 Secretário - Francisco Soares Arruda.
 Reuniões as quartas-feiras, às 16 horas.

Segurança Nacional

1 - Pinto Aleixo - *Presidente*.
 1 - Onofre Gomes - *Vice-Presidente*.
 3 - Magalhães Barata
 4 - Ismar de Góis
 6 - Sívio Curvo.
 6 - Walter Franco.
 7 - Roberto Glasser.

EXPEDIENTE
 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
 ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES
 CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

A S S I N A T U R A S

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONARIOS | |
|----------------------------|-------------|--------------------|-------------|
| Capital e Interior | | Capital e Interior | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior | | Exterior | |
| Ano | Cr\$ 130,00 | Ano | Cr\$ 108,00 |

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Secretário - Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho - *Presidente*.
 Dario Cardoso.
 Francisco Gallotti.
 Camilo Mercio.
 Carlos Lindemberg.
 Antonio Bayma.
 Bernardo Filho.
 Olavo Oliveira.
 Domingos Velasco
 João Villasboas.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Luiz Tinoco - *Presidente*.
 Gomes de Oliveira - *Vice-Presidente e Relator Geral*.
 Othon Mäder.
 Rui Carneiro.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Secretário - Italina Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

Francisco Gallotti - *Presidente*.
 Mozart Lago - *Vice-Presidente*.
 Julio Leite.

Landulpho Alves.
 Mário Motta.

Secretário - Lauro Portella.

De Reforma do Código de Processo Civil

João Villasboas - *Presidente*.
 Attilio Vivacqua - *Vice-Presidente*.
 Dario Cardoso - *Relator*.
 Secretário - José da Silva Lisboa.
 Auxiliar - Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
 Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lago - *Presidente*.
 Alvaro Adolpho - *Vice-Presidente*.
 João Villasboas.
 Gomes de Oliveira.
 Attilio Vivacqua.
 Domingos Velasco
 Victorino Freire.

De Inquérito sobre os Jogos de Azar

1 - Ismar de Góis - *Presidente*.
 2 - Prisco dos Santos - *Vice-Presidente*.
 3 - Kerginaldo Cavalcanti - *Relator Geral*.
 4 - Vivaldo Lima.
 5 - Novaes Filho.
 Secretário - J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial

1 - Alexandre Marcondes Filho - *Presidente*.
 2 - Ferreira de Souza - *Relator Geral*.
 3 - Ivo d'Aquino

4 - Attilio Vivacqua.
 5 - Victorino Freire.
 Secretário - João Alfredo Ravasco de Andrade.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

- 1 - Dario Cardoso - *Presidente*
- 2 - Aloysio de Carvalho - *Vice-Presidente*.
- 3 - Anisio Jobim.
- 4 - Attilio Vivacqua.
- 5 - Camilo Mercio.
- 6 - Ferreira de Souza.
- 7 - Flávio Guimarães.
- 8 - Gomes de Oliveira.
- 9 - Joaquim Pires.
- 10 - Olavo Oliveira.
- 11 - Waldemar Pedrosa
- 12 - Mozart Lago.
- 13 - Hamilton Nogueira.
- 14 - Guilherme Malaquias.
- 15 - Nestor Massena.
- 16 - Francisco Pôrto.

Secretário - Glória Fernandes Quintela.

Auxiliar - Nathercia Sá Leitão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

- 1 - Luiz Tinoco - *Presidente*.
 - 2 - Gomes de Oliveira - *Vice-Presidente e Relator Geral*
 - 3 - Kerginaldo Cavalcanti.
 - 4 - Othon Mäder.
 - 5 - Rui Carneiro.
- Secretário - Italina Cruz Alves

Estão sobre a Mesa para recebimento de emenda, no dia 1

O Projeto de Resolução n.º 45, de 1954, que altera o artigo 13, do Regimento Interno, que dispõe sobre o processo de qualquer proposição e o Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955, Anexos: 3 (Tribunal de Contas) 4 (Presidência da República), 6 (Estado-Maior das Forças Armadas), 7 (Comissão de Readaptação dos Intereses das Forças Armadas), 8 (Comissão de Reparos de Guerra), (Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica), 11 (Conselho Nacional de Economia), 12 (Conselho Nacional de Petróleo) 13 (Conselho de Segurança Nacional e 21 (Ministério da Marinha).

131ª SESSÃO EM 11 DE OUTUBRO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º Sen. Magalhães Barata
- 2.º Sen. Onofre Gomes.

ATA DA 130ª SESSÃO EM 10 DE OUTUBRO DE 1954

PRESENCIA DO SR. MARCOS DES FILHO

As 14. horas comparecem os honrosos Senadores:

- Waldemar Pedrosa - Anisio Jobim - Magalhães Barata - Antonio Bayma - Joaquim Pires - Onofre Gomes - Tomaz Rodrigues - Kerginaldo Cavalcanti - Rui Carneiro - Apolonio Sales - Novaes Filho - Diar Brindeiro - Ezequias da Rocha - Ismar de Góis - Dur Cruz - Aloysio de Carvalho - Carlos Lindemberg - Sá Tinoco - Irado Neves - Attilio Vivacqua - Guilherme Malaquias - Hamilton Nogueira - Mozart Lago - Bernardo Filho - Nestor Massena - M

condes Filho — Domingos Velasco — Othon Milder — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Alfredo Simch (31).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Moreira de Souza — Victorino Freire — Arêdo Leão — Mathias Olimpio — Olavo Oliveira — Georgino Avelino — Ferreira e Souza — Velloso Borges — Aires Chateaubriand — Cicero de Vasconcelos — Julio Lotte — Walter Franco — Landulpho Alves — Pinto Alvim — Luis Tinoco — Attilio Viçoso — Leirind Coelho — Cesar Verrucio — Evladus Vieira — Davylio Cardoso — Costa Pereira — Silvio Curvo — Rocha Dias — Vespasiano Martins — Flávio Guimarães — Roberto Glasser — Ivo d'Avila — Alberto Pasqualini — Camilo Mercio (32).

O SR PRESIDENTE:

Acham-se presentes 31 Srs. Senadores. Havendo número legal está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR 3.º SECRETÁRIO:

(Serviço de 2.º) procede à leitura da ata da sessão anterior, cuja leitura em discussão, é sem debate aprovada.

O SR 1.º SECRETÁRIO:

Declara não haver expediente.

O SR PRESIDENTE:

Sobre a mesa Projeto de autoria do nobre Senador Nestor Massena, que vai ser lido.

É lido, apoiado e enviado à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte

Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1954

Sobre a maioridade civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos dezoito anos completos acaba a menoridade e fica o indivíduo habilitado para todos os atos da vida civil.

Art. 2.º Fica extinta a emancipação dos que tiverem menos de vinte e um anos e revogados, assim, as disposições dos artigos 9, parágrafo único, n. I, e 12, n. II, do Código Civil.

Art. 3.º O artigo 1.298 do Código Civil passa a ter esta redação: "Artigo 1298 — O maior de dezoito e menor de dezoito anos pode ser mandatário, mas o mandante não tem ação contra ele senão de conformidade com as regras gerais aplicáveis às obrigações contraídas por menores.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

I) O Código Civil estabelece: "Art. 9.º Aos vinte e um anos completos acaba a menoridade ficando habilitado o indivíduo para todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. Passará para os menores, a incapacidade:

I — Por concessão do pai, ou, se for morto da mãe, e por sentença do juiz, ou do tutor, se o menor tiver dezoito anos completos.

"Art. 92 Serão inscritos em registro público:

II — A emancipação por outorga do pai ou mãe, ou por sentença do juiz (art. 9.º, parágrafo único, número II).

Art. 1.298. O maior de dezoito e menor de vinte e um anos não emancipado (art. 9.º n.º I), pode ser mandatário mas o mandante não tem ação contra ele senão de conformidade com as regras gerais aplicáveis

às obrigações contraídas por menores".

2) Na atual Constituição da República, de 18 de setembro de 1947, figura essa disposição: "Art. 131. São eleitores os brasileiros maiores de dezoito anos que se alistarem na forma da lei". Figura esta disposição na Parte Primeira, Intercapítulo, do Decreto-lei n.º 1.184, de 2 de julho de 1950; "Art. 2.º São eleitores os brasileiros, maiores de dezoito anos, que se alistarem na forma da lei".

Foi fonte imediata dessa disposição legal esta outra, da Parte Primeira, Intercapítulo, do Decreto-lei n.º 7.030, de 28 de maio de 1945: "Art. 2.º São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de dezoito anos, alistados na conformidade desta lei". A mesma disposição figurava, com a mesma redação no ante-projecto do "Decreto-lei n.º 7.030. Na lei constitucional n.º 9, de 28 de fevereiro de 1946, encontrava-se, no artigo 3.º, esta disposição: "Art. 117. São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de dezoito anos, que se alistarem na forma da lei e tiverem no gozo dos direitos políticos. Os militares em serviço activo, salvo os oficiais, não gozam s.r. eleitorales". O art. 117 do Decreto de 16 de novembro de 1937 tinha esta redação: "Art. 117. São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de dezoito anos, que se alistarem na forma da lei". O Código Eleitoral de 4 de maio de 1935 estabeleceu: "Art. 2.º São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de dezoito anos, alistados na forma desta lei". A Constituição de 6 de julho de 1934 dispunha: "Artigo 108 São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo maiores de 18 anos, que se alistarem na forma da lei".

3) Fixando a atual Constituição da República em dezoito anos de idade para a inoção da Constituição de 1934, a idade para a estabilidade do eleitor, assegurou, assim, a maioridade política dos indivíduos que adquirem por esta forma, o título de cidadão e os foros de cidadania. A matéria essa não no regime da Constituição de 1891 perante o qual foi elaborado e sancionado o Código Civil se subordinava a esta disposição constitucional: "Art. 70. São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos, que se alistarem na forma da lei". Permanecendo no Código Civil a idade de vinte e um anos para a maioridade civil do indivíduo, com a qual se verifica a sua plena capacidade de pessoa de direito, surgiu daí o problema da coincidência entre a maioridade civil e a maioridade política problema cujo exame te preocupado os juristas.

4) Comentando o primitivo Código Eleitoral, escreveu Celavie Kelly: "E a idade que determina a plena capacidade do cidadão. Essa capacidade difere, quer se trate dos atos da vida civil, quer se refira a direitos políticos. Se, na maioria das legislações, a unidade de vistas quanto às duas esferas, todavia, é indispensável determinar, por leis expressas, a capacidade civil e a capacidade política. A coincidência decorre de que em verdade o limite é fixado atendendo às condições individuais de discernimento e compreensão dos assuntos da vida. As atribuições de ordem civil multiplicam-se com a perfeição dos códigos chegando a um conjunto altamente complexo, que requer, por parte do cidadão, aptidões desenvolvidas, sem o que não poderiam ingressar na sociedade organizada. A legislação, que considera apto para os amplos efeitos do direito civil o cidadão que transponha determinado marco de idade, val, como se verifica na tendência atual uniformizando o mesmo critério ao domínio do direito político. Assim, no Brasil, a plena

capacidade civil e política é adquirida aos 21 anos.

Nada mais relativo que essa determinação de idade. Decorre, apenas, a impossibilidade de verificar-se, para cada qual, o alcance da tratativa espiritual e constituição física. Hoje, mais do que nunca variam as circunstâncias determinantes deste estado, a que não são estranhas as condições de raça e de alma. Mesmo afastando os casos de precocidade, ou de retardamentos anormais a maioria apresenta, sem dúvida, diferenças analisáveis. A idade dos 21 equivale à média representativa padrão relativamente mas único a tomar-se, de uma maneira geral.

No domínio civil, com o suprimento de idade, por meios legais, pode-se precipitar o advento da maioridade, nos casos previstos pela lei e indicativos das aptidões que se requerem para o reconhecimento da capacidade plena. No domínio político, porém, tal se não verifica. Os que, em virtude de sua cultura desenvolvida, iniciam o processo nos negócios públicos com conhecimentos e observações consequentes de uma profissão cedo adquirida, estão, verdadeira e sinceramente, em condições de opinar pelos destinos do país, vêm-se excluídos das urnas e impossibilitados do exercício do mandato, se não tiverem atingido os 21 anos indispensáveis. Para eles, malgrado as circunstâncias especiais apontadas, não há suprimento capaz de antecipar-lhes a maioridade. Ainda nas discussões travadas na Comissão encarregada da revisão do Código Eleitoral, alvitramos a idéia, que, infelizmente não resultou vencedora, da concessão do voto aos universitários, medida a ser tomada não em função da idade, mas em consequência do relativo estado de cultura. Contra essa pretensão dos jovens, arguem que os arroubos da mocidade lhes tira a serenidade necessária para a escolha de outros. Esquecem-se, entretanto, ser dessa mesma mocidade, por vezes ardorosa, ou exagerada, que partem as cantilhões de um idealismo maior, mais sincero e natural, concretizando aspirações, que rápidas, se generalizam nas camadas populares. É deus que sai a maioria dos oradores, para os comícios destinados a formar a opinião pública; só, porém, a condição de idade lhes permitiu tomar parte ostensiva na organização política do país. E se assumir que não exista um suprimento de idade para esses casos excepcionais.

A capacidade civil vem sempre e alcançada em iguais condições, segundo as legislações dos países citados. Comparando-as, verifica-se que, embora, a maioridade se afirma aos 21 anos notando-se, como exceções, Chile, a Dinamarca e a Áustria que prolongam a maioridade até os 25 anos e a Espanha, que a leva aos 23. A Suíça e o Japão dearm um avanço e, acompanhando o estado atual da civilização, fixaram o início da maioridade aos 20 anos. Diversos Estados da União Americana do Norte modificaram este limite para 18 anos e a Holanda, que reconhecia a maioridade aos 23 anos, já a baixou para 21 anos, alistando-se, assim, entre a maioria dos países que vêm nessa idade um marco razoável para o início da capacidade civil.

A capacidade política igualmente varia, pois enquanto a nossa Constituição (a de 1891), tal como a dos Estados Unidos reconhece-se ao atingir o cidadão a idade de 21 anos, outros países fazem dependê-la de menor, ou maior, desenvolvimento físico, fixando-a, entre outras nações, a República Argentina em 18 anos a Suíça em 20 anos e a Espanha em 23 anos". (Código Eleitoral Anotado, 1932, págs 15 a 17).

5) Atendendo a uma representação de universitário, do Distrito Federal, o Tribunal Superior de Justiça Elei-

toral, por acórdão n.º 951, publicado no Boletim Eleitoral n.º 34, de 1935 resolveu, em abril de 1933, recomendar ao Governo provisório a concessão do direito do voto aos maiores de 18 anos, como incentivo à mocidade para que participasse do movimento de renovação dos costumes políticos. Por falta de tempo, não atendeu o Governo a essa recomendação. A Constituinte, porém, levou em 18 anos a idade necessária para a capacidade ativa eleitoral.

6) A fixação da idade necessária a capacidade ativa eleitoral, pela Constituição, afeta a idade estabelecida para a capacidade ativa no Código Civil? Segundo Oreste Ranalletti, em Instituzioni di diritto pubblico, página 233 "secondo il sistema del suffragio universale la capacità elettorale deve coincidere con la capacità civile di agire. Comi ogni cittadino, quando è maggiore di età, cioè, per la nostra legislazione ha 21 anni, è capace di agire, si ve ragioni speciali di incapacità, così deve essere pure elettore".

Clóvis Bevilacqua, em conferência sobre A Constituição e o Código Civil, considerou: "A capacidade civil, segundo o Código, artigo 9, exige idade mais adiantada. Somente aos 21 anos se adquire. Estará abrogado o preceito do Código Civil? Hesitei em decidir-me diante da da gravidade da matéria; mas, por fim, tive de reconhecer que si aos dezoito anos o indivíduo está apto para intervir na direção dos interesses da coletividade nacional, como eleitor e como eleito, seria lógico reconhecer-lhe a capacidade para gerir os seus próprios negócios. Como, porém, somente os que sabem ler e escrever podem alistar-se como eleitores, força é reconhecer que somente essas, depois de alistados, poderão, também, da capacidade dos direitos civis, aos dezoito anos completos".

Na 5.ª edição do Código Civil Comentado, Clóvis Bevilacqua assim se manifesta: "A maioridade começava quanto o indivíduo varão, ou mulher, completava vinte e um anos. A linguagem do Código não deixa lugar a dúvidas. O direito anterior marcava o período de menoridade dos expostos, que se tornavam maiores aos vinte e um anos. O Código desconhece esse caso excepcional. A capacidade política também começava aos vinte e um anos (Constituição de 1891, artigo 71). Uma idade mais adiantada, trinta e cinco anos, era exigida para o cidadão ser eleito senador, presidente e vice-presidente da República (Constituição, artigos 30 e 41, § 3.º). Hoje, a capacidade política e a civil começam, em geral, aos 18 anos".

Ararijo Castro, em A Nova Constituição Brasileira, 1.ª edição, página 339, nota n. 14, não considera modificação a idade de 21 anos para a capacidade civil, "pois a Constituição somente regula a capacidade política, da qual não pode ser considerada como simples consequência a capacidade civil".

A Corte de Apelação de São Paulo em acórdão de 14 de fevereiro de 1935, decidiu que o artigo 107 da Constituição da República de 1934 "cogita, apenas, da aptidão para ser eleitor", e que "continua em vigor, para os efeitos, da legislação civil e penal, de acórdão com o artigo 187 da nova Constituição, a regra segundo a qual termina aos vinte e um anos completos a menoridade" (Diário da Justiça, de São Paulo, de 14 de março de 1935, página 21; "Revista dos Tribunais", volume 96, página 365).

Waldemar Ferreira discordou de Clóvis Bevilacqua: "Si a Constituição (de 1934), no artigo 106, tornou o alistamento e o voto obrigatórios para os homens e para as mulheres, quando exercem função pública remunerada, sob as sanções e salvas as exceções determinadas em lei — nem por isso con-

zoito anos completos apenas a aptidão para serem eleitos. O título de eleitor confere ao homem de dezoito anos completos apenas a aptidão para votar. Deu-lhe, mesmo, a obrigação de votar. Sujeitou-o, no caso de não a cumprir, às sanções determinadas na lei.

Pode o eleitor, alistado aos dezoito anos, ser eleito deputado, senador ou presidente da República? Não. São elegíveis para a Câmara dos Deputados os brasileiros natos, alistados eleitores e maiores de vinte e cinco anos, e, para o Senado Federal, os maiores de trinta e cinco anos, idade exigida também, para os candidatos a presidente da República, como seu ministro de Estado, o que não tiver menos de vinte e cinco anos.

Serve isso de demonstração de não compreender a capacidade eleitoral a capacidade civil, do mesmo modo porque dela não decorre a capacidade de ser eleito, senão observados certos requisitos, entre os quais se salienta o da idade, para este, ou o título, cargo, superior, em verdade, à da maioridade civil. Rezem-se as duas capacidades, na doutrina, por princípios diferentes, e, em lei, por dispositivos diversos". (*Direito Aplicado*, n. 1, *A maioridade civil*, página 24).

7) Assiste a razão, neste dissídio, a *Clavis Bevilacqua*.

Araújo Castro declara que da capacidade política "não pode ser considerada como simples consequência a capacidade civil", quando a capacidade política é consequente à capacidade civil. Não se compreende a capacidade política de incapaz civilmente.

Waldemar Ferreira pretende que a capacidade geral ativa do eleitor se subordina à sua capacidade particular passiva. A capacidade geral ativa do eleitor se subordina à sua capacidade particular passiva para determinados cargos, ou funções.

A capacidade geral passiva do eleitor era, pela Constituição de 1934 a que decorria desta disposição constitucional: "Artigo 109. O alistamento e o voto são obrigatórios para os homens, e para as mulheres, quando estas exercam função pública remunerada, sob as sanções e salvas as exceções que a lei determinar". Daí definiu este preceito do Código Eleitoral de 1935: "Artigo 6. O cidadão alistável, desde que atinja a idade de dezoito anos, não poderá, sem a posse do título de eleitor: a) — exercer cargo público, ou profissão para que se exija a qualidade de cidadão brasileiro; b) — provar identidade". Assim, por lei, a capacidade geral passiva efetiva começa aos dezoito anos para o cidadão alistável, e só é reconhecida ao maior de dezoito anos, se alistado. Aos maiores de trinta e cinco anos, se não alistados, fadec a capacidade particular passiva para a eleição de deputado senador, ou presidente da República.

Também, pelo Código Civil, a capacidade geral ativa, é fixada em vinte e um anos enquanto a capacidade particular ativa é fixada pelo artigo 308 em mais de cinquenta anos para os sem prole legítima, ou legítimada, poderem votar, sendo que essa a capacidade particular ativa, para o casamento com o conjunto de bens, do maior de sessenta e do maior de cinquenta anos (artigo 258, II).

Quem não possui a capacidade passiva de um direito, quem não goza, não pode exercê-lo não possui a capacidade ativa para a sua realização. No nosso direito público a capacidade geral ativa, se imbrica a capacidade geral passiva, não implica a capacidade particular passiva. Assim, quem goza de capacidade particular passiva possui a capacidade geral ativa, embora a referência não seja exata. Não possui, porém, a capacidade geral ativa em direito público, quem não for capaz, juridicamente.

A capacidade política geral, ativa anos para o início da maioridade civil. Não se compreende como um cidadão, sujeito de direito público, possa sê-lo sem o ser, simultaneamente, pessoa, sujeito de direito privado. Si a Constituição da República determinou a maioridade, juridicamente, dos que atingiram dezoito anos de idade, revogou, mais do que implicitamente, a disposição do Código Civil, que a determinava aos vinte e um anos.

8) Como, porém, até hoje, o Código Civil mantém a idade de 21 anos para o início da maioridade civil, enquanto a Constituição da República refixa a idade de 18 anos para o início da maioridade política, este projeto de lei visa a harmonizar as disposições constitucional e legais relativas à maioridade, atualizando assim o nosso Código Civil com o subordiná-lo à Constituição de 18 de setembro de 1946.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1954. — *Nestor Massena*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Magalhães Barata, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não se achando S. Ex.^a na Casa, tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, segundo orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, de volta do meu Estado, não desejo deixar de trazer a esta Casa as impressões que colhi do último pleito realizado em todo o País.

O alto espírito dos catarinenses, mais uma vez, se evidenciou na compreensão dos seus deveres políticos e dos destinos que o regime há de ter, quando compreendemos e sentimos a democracia com a altitude que devemos manter nos debates e pleitos que se venham a ferir.

Nas cancelas e despesas eleitorais, terão visto e sentido os que estiveram diretamente envolvidos no pleito que acaba de findar, os onus a que estamos sujeitos na política.

E agora, por cima ainda muitas delusões completarão o panorama em torno de todos.

E para que? Para sermos eleitos? Nas então, o voto de que dispõem os cidadãos, concedido a eles por um dispositivo constitucional, e a eleição, só interessarão aos candidatos?

O individualismo em que estamos incorrendo nos pleitos eleitorais, o esforço que cada candidato faz para angariar voto, naturalmente instigado nos seus brios, para não perder, esquecendo em geral o Partido que inscreveu candidato, e do outro lado, a falta de compreensão de muita gente quanto ao valor e significação do voto, deixam a impressão de que o único interessado na eleição é o candidato.

Seria preciso dizer ainda que essa compreensão está longe de expressar o verdadeiro sentido de um pleito, para dizer que o único interessado deve ser e é, o povo que voto e elege?

Pois se o vereador, o deputado ou senador, é um representante do povo, isto é, o seu procurador no trato dos interesses gerais, e nas deliberações a respeito, nada mais natural que o povo os escolha com o maior cuidado. Nem sempre, porém, e talvez a maioria das vezes, se pode conhecer os candidatos, suas qualidades pessoais para o acerto na escolha.

Nem seria possível promover no paganda de ideias, de programas e realizar o processo eleitoral a começar pela inscrição dos candidatos sem a existência de Partidos políticos.

Estes constituem a organização da opinião política de um povo, de modo

a orientá-lo para a realização de uma eleição.

Haveremos por isso de caminhar para as fórmulas de menos individualismo político, para as de mais sentido geral.

Os Partidos é que devem ter existência real. A eles é que deve caber a responsabilidade na escolha dos candidatos, e da eleição dos homens que representem o povo nas Assembleias ou no Governo.

Nem será possível fazer democracia sem Partidos políticos estáveis e coesos, em torno de programas, muito mais do que de homens.

O exemplo das grandes e verdadeiras democracias do mundo — Inglaterra, Estados Unidos, Países escandinavos Suíça, não provam outra coisa.

E ainda provam que não é possível a boa prática democrática, onde há Partidos demais, pois neste assunto como em tudo, mesmo no que é bom, o que é demais redundam em mal.

Caminharemos pois, devemos caminhar para uma redução do número de Partidos entre nós.

Mas, isso só não bastará, se a democracia é um regime do povo e para o povo, e se ela não pode funcionar sem Partido político, haveremos de convir que o povo deve suportar o onus, as despesas enfim, o que ela acarreta.

Num país de maior educação política, Sr. Presidente, os partidos constituem os fundos indispensáveis às suas despesas que terão de fazer pela contribuição dos seus componentes, como se verifica em qualquer Associação.

Devemos convir em que ainda, não chegamos àquele estágio de cultura e de educação que leva os indivíduos à plena compreensão dos seus deveres e direitos, a fim de que, por si mesmos, se organizem e contribuam para a manutenção de uma agremiação política. Assim poderiam viver independentes e servir mais aos interesses gerais do que aos individuais, o que redundaria em obrigar os próprios candidatos a custear uma eleição ou manter seu partido.

Tenho observado também, sob outros aspectos, no regime cooperativista na própria vida sindical, que já chegamos à conclusão de que, por si os interessados ainda não se penetraram das vantagens de uma organização dessa espécie. Outras fórmulas e medidas deverão ser postas em prática no sentido de estimular e amparar as organizações ainda frágeis no seu início. No setor cooperativista e no setor sindicalista, foi preciso criar um fundo de assistência para manutenção dos sindicatos. E quanto à cooperativa, já tive oportunidade de dizer que no setor do mate, criou um fundo para a manutenção dos produtores dessa erva. O mesmo ocorre na nossa vida política, onde os partidos têm vida precária, certamente pela falta de maior compreensão dos cidadãos quanto ao valor e a importância de um órgão de tal natureza na vida democrática. Se assim não fora, nossas agremiações teriam na hora precisa, nos momentos em que as despesas se tornassem maiores, como na época de eleições, fundos próprios para fazer face às despesas, através da contribuição de cada um associado o que, prontamente, levaria ao seu partido o auxílio necessário. Só com a alta compreensão de seus deveres poderão eles fazer com que os partidos realmente sirvam à coletividade e não a indivíduos, como muitas vezes acontece. Pessoas há que, pelos recursos financeiros de que dispõem ou tenham angariado, muitas vezes, por processos próprios, passam a ser como que donos dos partidos e, como tal, a influir na orientação dos mesmos, decidindo o seu verdadeiro caráter. Também na política, neste setor básico da vi-

da de uma nação e de uma democracia, haveremos de caminhar de forma a estimular e elevar as eleições no sentido de um aperfeiçoamento.

Para tanto, devemos estabelecer medidas que possibilitem a criação, existência e a sobrevivência dos partidos.

Já desta tribuna, Sr. Presidente certa vez, defendi um projeto — "qu ainda dorme nesta Casa" — sobre criação do fundo partidário. Não foi quem o criticasse como inviável e inconveniente; mas devem estar sentindo, como também os que foram parte nas eleições, o quanto está sofrendo a nossa vida política democrática, na contingência do custo de uma eleição. A fórmula contida naquela proposição seria, a meu ver, passível de discussão.

Outros projetos precisam igualmente ser apresentados; a redução, por exemplo, do número de partidos e o custo de um pleito eleitoral.

A nossa lei eleitoral estabelece mínimo de 50 mil eleitores para constituição de partidos políticos; mas em emenda apresentada, se não em engano aprovada, admitiu-se elevação para 500 mil.

Outras providências poderão também ser benéficas. O aproveitamento por exemplo, dos restos em favor de partidos majoritários. Evitar-se-á assim, a divisão dos restos a um percentagem mínima, beneficiando pequenos partidos. A proibição de coligações talvez fosse uma fórmula que levaria a este objetivo.

De qualquer modo — creio interpretar o pensamento geral — é o que ou e observe em relação ao excessivo número de partidos em nosso país. Quanto às despesas, já me referi hipótese do fundo partidário.

Outra providência poderia ser instituição de normas legais limitando a obrigatoriedade efetiva do eleitor de votar. As penas constantes da Lei Eleitoral para os eleitores faltosos parecem inúteis. Ninguém teme, mesmo porque, na prática, a grande impossibilidade na aplicação de uma medida penal contra os eleitores faltosos.

Sr. Presidente, estamos vendo — parece não há dúvida — que ao legislador cabe contornar os embargos, as dificuldades, os problemas graves que se estão apresentando do regime democrático.

E se continuarmos a fazer como até aqui, cada eleitor — e o seu número é desalentadoramente grande — cada eleitor pensando que o interesse no voto é o candidato, e que por isso a ele cabe fazer as despesas eleitorais, inclusive, dando condução almeço e, segundo desgraçadamente ouço dizer, dando alguma coisa para muitos eleitores, se continuarmos a proceder dessa forma, estaremos abrindo um tunulo ao regime democrático.

Caminharemos para um regime autoritário, em que só os homens de dinheiro, os ricos poderão ser candidatos, e, poderão eleger-se para representar o povo, a própria massa de trabalhadores — quantos, nos escritórios, nos portos, no comércio, nas repartições, nas fábricas, vivam de salário.

Mas, isso não seria admissível, seria um paradoxo, sobretudo em Partidos como o Trabalhista Brasileiro. Meditem pois os brasileiros, os trabalhadores, sobre a experiência mais esta eleição. Façam o seu exame de consciência sobre os votos que depositaram nas urnas, e pensem a forma pela qual se processou o pleito e os seus resultados.

Juntado o esforço de cada um, cada cidadão e o nosso, de legislador acreditado que haveremos de dar ao regime democrático a consistência que lhe falta ainda, e ao povo representantes que lhe aspira para

bem do regime e engrandecimento do país. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, terceiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, venho recebendo cartas e telegramas, que bem traduzem o mais legítimo estado de alarme.

Com efeito, já nós encontramos próximos aos idos de outubro e ainda, até este momento, o Senado não conseguiu votar a Lei do Inquilinato.

Nada mais grave para os inquilinos brasileiros que a procrastinação dessa providência legislativa, que depende, quanto antes, da iniciativa desta Casa para sua aprovação, visto como se encontra em tramitação regular entre nós.

Sr. Presidente, para a população do Distrito Federal, sobretudo com alugueres dos mais elevados, não existe questão de maior importância, nesta ocasião que esta. Irá ferir a economia de milhares de famílias já desajustadas.

Há quem diga que a livre iniciativa é uma das virtudes da democracia; mas de tal maneira esse estribilho vem sendo apresentado em tonalidades cor de rosa à nossa gente, que até mesmo os mais acendrados defensores já se encontram amepontados com a licenciosidade que daí poderá advir-nos.

De minha parte, sempre me coloco no ponto de vista oposto; e não vejo por que me arregar do caminho, porquanto, confesso, dia a dia a intervenção do Estado no setor econômico e social é impositivo da sociedade moderna.

Eis a razão pela qual defendo e sempre defenderei, quanto permita a palavra, o interesse do povo, substanciado em providências acauteladoras de seu bem estar.

A Lei do Inquilinato merceria, com efeito, uma revisão; mas neste instante, protraída que se encontra, creio que o melhor seria votá-la tal qual nos veio da Câmara dos Deputados.

Nesta altura dos acontecimentos não poderíamos enquadrinar esse projeto mudamente, de modo a sanar alguns dos seus inconvenientes, contra os quais se levantam clamores.

O interesse do povo do Distrito Federal e do povo brasileiro exigem, reclamam, votemos quanto antes, a Lei do Inquilinato, rejeitando quaisquer emendas ou substitutivos.

Sr. Presidente, infelizmente, aliás, para bem dizer, normalmente, as condições políticas dos últimos meses não permitiram a esta Casa aquela atuação de sempre, trabalhosa e eficiente, a fim de que os projetos fossem votados dentro do tempo indispensável ao bem coletivo.

Reconheço que as eleições de 3 de outubro constituem motivo justificador da maior relevância. Por isso mesmo, transigindo com esse ponto de vista, peço a atenção de meus eminentes colegas para a necessidade de votarmos desde já, a chamada Lei do Inquilinato. Lei de emergência, sob pena de criarmos para os inquilinos nacionais situação de tal forma aflitiva que as palavras não poderão descrever.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. Kerginaldo Cavalcanti — Ouvirei com grande satisfação o aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito obrigado. Estou ouvindo, com grande prazer, o aceso de V. Ex.ª ao Senado.

Permito-me acrescentar que, havendo o passado boa temporada em meu Estado, em campanha eleitoral, recebi constantes apelos de meus conterrâneos, no sentido de que também aqui me interessasse pelo apressamento da Lei do Inquilinato, sob pena de muitos lares ficarem em situação difícil.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço a honrosa contribuição de V. Ex.ª ao meu modesto discurso.

Sr. Presidente, como declarou o nobre representante de Santa Catarina, S. Ex.ª ali recebeu ingentes apelos no sentido de aprovarmos, quanto antes, a Lei do Inquilinato. Ao meu lado, já vejo a figura veneranda do nobre Senador Joaquim Pires. Estou certo de que também S. Ex.ª bem inspirado pelos seus eleitores do Piauí, que vão mandá-lo novamente a esta Casa, atendendo as circunstâncias excepcionais de tempo não regateará seu apoio no sentido do rápido andamento daquela proposição.

Sei que o nobre representante piauiense, dentro de tempo normal se dispusessemos desse tempo — faria reservas à aprovação desse projeto, tal qual se encontra; mas ao seu espírito bem formado pondero o que certamente já lhe ocorreu: a angústia, a premência de tempo é tão sufocante que, infelizmente não teremos outro caminho senão sacrificar os interesses de alguns as necessidades de muitos votando a Lei do Inquilinato tal qual nos chegou da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, é neste ponto que desejo colocar o problema. Reconheço razões egítimas que assistem a alguns proprietários, sobretudo no que se refere as sublocações, oferecendo condições que não poderiam ser mantidas, por serem, realmente, de exploração dos proprietários, de verdadeira comprovação de uma situação inviável, que não poderá persistir.

Existem inquilinos sub-locatários que locam, sublocam e treslocam, auferindo daí vantagens em detrimento do proprietário. Com efeito, isto é necessário cessar; nesse sentido precisamos reagir.

Entretanto, Sr. Presidente, os fatos, na sua linguagem imperiosa, evidenciam que, nesta ocasião e — como dizia inicialmente — próximo aos idos de outubro, não nos resta outro caminho senão o da salvação pública, que é de aprovar a Lei do Inquilinato.

Eis portanto, Sr. Presidente, o apelo que formulo ao Senado, e se me não engano a Mesa deve ter recebido requerimento que tive a honra de assinar, redigido por esse grande amigo e nobre Senador Mozart Lago no sentido de apressarmos, ou pela Ordem do Dia, ou pela urgência, a votação desse projeto.

Estou convencido de que, já agora com a normalização de nossos trabalhos, teremos o ensino de proibir a milhares, senão a milhões de inquilinos brasileiros as vantagens da lei de emergência, reservando-nos para exame mais minucioso, mais detido de quanto ali se contém sobretudo nas matérias articuladas em emendas e substitutivos no ano vindouro. Este o artigo que formulo à Casa (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. JOAQUIM PIRES:

(*Para explicação pessoal*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, chamado nominalmente ao debate não fujo a ele; ao contrário, apressei-me em acorrer ao artigo formado pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, representante do Estado do Rio Grande do Norte.

Todavia, Sr. Presidente não posso deixar de fazer restrições ao pedido de

S. Ex.ª, pois a verdade é que muitos são os que usufruem propriedades que não lhes pertencem. Estou de acordo em que se vote a Lei do Inquilinato, mas ressalvadas as propriedades das viúvas e dos órfãos, que vivem exclusivamente de sua renda, além das dos institutos de caridade, como a Santa Casa de Misericórdia e a Cruz dos Militares, desta Capital e dos Estados, que dão sustento e assistência aos doentes, aos que necessitam mais do que inquilinos que usufruem propriedades que não lhes pertencem.

Com essa restrição, votarei imediatamente o projeto da Lei do Inquilinato o qual consubstancia favor que vem sendo concedido há 13 anos.

A Constituição garante a propriedade em toda a sua plenitude, com a restrição da desapropriação por utilidade pública, ou, mesmo, por utilidade social, mas isso se faz, absolutamente. O proprietário é relegado para plano inferior.

Sr. Presidente, quando advogado ganhei alguma coisa e assegurei a minha velhice, invertendo minhas economias, em prédios, porque surrunha que a propriedade, pela Constituição, era intangível. Foi, porém, obrigado a vender esses prédios aos inquilinos porque preferi fazer isso a me subordinar aos mesmos; e fiz essas transações em condições tais que, hoje, se quisermos, poderão conservar 10 vezes mais do que o preço que pagaram.

Assim, concluído, asseguro ao meu nobre colega o Ilustre Senador pelo Rio Grande do Norte o meu voto em favor do projeto, com a restrição, porém, de ressaltar o direito dos órfãos e das viúvas, e, mesmo, das sociedades beneficentes. No mais estou de acordo, não convencido, mas vencido pela maioria do Senado. (*Muito bem muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Quanto aos requerimentos a que fez referência o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti informo que o mesmo já produziu o efeito desejado por Sua Excelência, isto é, a inclusão do projeto da Ordem do Dia.

Tendo recebido emendas, na forma do Requerimento, retornei à Comissão de Constituição e Justiça, onde se encontra.

Com a palavra o nobre Senador Magalhães Barata, orador inscrito.

O SR. MAGALHÃES BARATA:

Sr. Presidente, desisto da palavra e peço a V. Ex.ª mandar inscrever-me para a sessão de segunda-feira próxima.

O SR. PRESIDENTE:

V. Ex.ª será atendido. Não há mais oradores inscritos. Continua a hora do expediente. (*Pausa*).

O SR. ANTÔNIO BAYMA:

Sr. Presidente, caiu-me sob as vistas pequeno artigo de O Globo, de 27 de setembro último intitulado "O Brasil tem na terra o lastro que falta à sua moeda".

São expressões expostas com toda a clareza a O Globo pelo General Mário Hermes da Fonseca; e estando de acordo com as mesmas, principalmente com a parte final, passo a lê-la para conhecimento do Senado.

Ação imediata

Ao concluir, o General Mário Hermes reitera que só uma ação imediata que torne o Brasil dotado do Ministério incumbido especialmente de extrair da terra a riqueza mineral, poderá conjurar as crises financeiras que ameaçamos.

Sr. Presidente, por mais de uma vez em esta tribuna defender a criação

do Ministério de Minas e Energia, baseado nos fatos simples, mas seguros, da geologia do país.

Houve tempo em que a Nação brasileira, estarrecida, firmava a seguinte verdade geológica que a todo, muito entristeceu: nos oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados da superfície do país, apenas três milhões de quilômetros quadrados eram de rochas sedimentares, onde havia toda a possibilidade de existência de petróleo. Dizia-se, também, que os restantes cinco milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados eram completamente estéreis, quanto aos combustíveis.

Anos depois, a imensa esperança que nas rochas cristalinas ou ígneas existia o urânio Esses heróis, genas em número de doze, (12 geólogos apenas para um mundo) palmilharam o território nacional, apontando aos brasileiros, que queiram ver, as possibilidades seguras na riqueza do subsolo pátrio; e nos cinco milhões e meio de quilômetros quadrados restantes de rochas metamórficas, cristalinas ou ígneas, segundo os geólogos de hoje, há o urânio. Basta pensar que, enquanto um gramo de ouro, hoje, é avaliado em 60 ou 70 cruzeiros, mais ou menos, um gramo de urânio atinge a quantia de 600 mil cruzeiros! E de ver-se que alguns cientistas, baseados talvez em antigas verdades geológicas, dizem não ser possível afirmar com tanta segurança a existência do precioso mineral e antes que seja demonstrado.

Sr. Presidente, as verdades geológicas têm muito maior elasticidade que as verdades matemáticas. Durante mais de dois mil anos aquilo que fora firmado em princípio como última palavra quanto à matemática, é hoje superado pelos estudos modernos. Tudo avança, tudo evolue. A elasticidade da verdade geológica é maior e os geólogos brasileiros são iguais aos melhores do mundo e se estão superando a si mesmos em dedicação, coragem e sabedoria. Temos postulados que foram firmados a milênios e tidos como definitivos, abalados hoje pelos estudos que fora deles constituíram engenhosos edifícios geométricos.

Geologicamente, as coisas modificam-se quanto ao subsolo brasileiro e evoluíram para melhor, felizmente.

Protejamos os nossos geólogos e os nossos engenheiros de minas, garantindo-lhes a emancipação em Ministério próprio.

Sr. Presidente, tendo em vista essa realidade, apelo para o Sr. Presidente da República, para a Câmara dos Deputados e para o Senado Federal no sentido de que se faça marchar o projeto da Reforma Administrativa, na qual se prevê a criação do Ministério de Minas e Energia. Se assim fizermos, teremos posto, pelo menos, a salvo nossa responsabilidade e a história, Sr. Presidente, registrará a salvação desta responsabilidade e as gerações futuras muito terão que nos agradecer. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Continúa a hora do expediente. (*Pausa*).

Não usando mais quem queira fazer uso da palavra, passo à Ordem do Dia.

A Ordem do Dia consta de trabalhos de Comissões.

Vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 447, de 1954, do Senador Mozart Lago e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952, que dispõe sobre a participação do trabalhador no lucro da empresa.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 446, de 1954, do Sr. Costa Paranhos e outros Srs. Senadores, pedindo a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 126, letra c, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 232, de 1952, que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1953.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 446, de 1954, do Sr. Waldemar Pedrosa e outros Senhores Senadores, solicitando inserção nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Presidente Café Filho, em 29 de setembro, ao microfone da "Voz do Brasil".

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1954, que altera os §§ 3.º, 4.º e 5.º do art. 14 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal). *Pareceres* (da Comissão de Constituição e Justiça): número 1.290, de 1953, favorável ao projeto; n.º 273, de 1954, favorável à emenda.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1954 (n.º 4.203, de 1954, na casa de origem), que reestrutura o Quadro de Oficiais Médicos do Exército e dá outras providências. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 773, de 1954; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 74, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 775, de 1954.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de 1954 (n.º 1.875, de 1952, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a financiar operações imobiliárias realizadas pelo Clube Naval. *Parecer favorável*, sob n.º 753, de 1954, da Comissão de Finanças.

Continuação da primeira discussão (preliminar de constitucionalidade), nos termos do art. 132 do Regimento Interno do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1954, que dispõe sobre o abandono de partido pelos representantes do povo. *Parecer* n.º 575, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, e, quanto ao mérito, pela rejeição.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 146, de 1954, pela qual o Sr. Presidente da República submete à apreciação do Senado a nomeação do diplomata Francisco Gualberto de Oliveira Filho para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Líbano.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Parecer favorável*, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Fuerra-se a sessão às 15 horas e 15 minutos.

DISCUSSÃO PRONUNCIADA PELO SR. SENADOR ONOFRE GOMES, NA SESSÃO DE 7 DE OUTUBRO DE 1954

O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, Srs. Senadores. Conforme anunciou a imprensa, regressará, hoje, ao Brasil, de sua viagem aos Estados Unidos, o Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Eugênio Gudin.

Por ocasião do embarque de S. Ex.ª circularam boatos de que um dos motivos da sua viagem seria a obtenção de novo empréstimo. Ao chegar àquele país, o ilustre Ministro da Fazenda desviou, por mais de uma vez, a atenção da imprensa norte-americana, evitando responder às arguições sobre a questão.

Sr. Presidente, à vista da demonstração que a Nação acaba de dar, da firme serenidade com que deseja encaminhar seus destinos, talvez já haja passado o tempo em que os

delegados do país, mesmo os Secretários do Estado, se consideravam com o direito de obscurecer os propósitos com que o Poder Executivo visa a nortear a administração da coisa pública.

O atual Sr. Ministro da Fazenda assumiu a pasta num dos momentos mais críticos da vida econômica e financeira do país. De seus dois colegas anteriores, pelo renome e reputação, a Nação deles esperava orientação e gestão econômico-financeira que, se não a retirasse das possibilidades do caso, pelo menos iniciasse a volta ao bom caminho, em negócios de tamanha responsabilidade para a própria vida do país.

Houve mesmo instante em que S. Ex.ª o Sr. Engênio Gudin, nos Estados Unidos, procurou desviar a atenção dos correspondentes da imprensa, declarando não teria ido ali, como o Ministro Lafer, a fim de, novamente, estender o pires, em solicitações de achegas, para fortalecimento dos recursos financeiros de que a nação se vê necessitada, exclusivamente, como bem sabe o Senado, por haver sido mal orientado e mal conduzida na aplicação dos grandes recursos que nos sobejavam em divisas fortes, após a cessação das hostilidades da última guerra.

Somavam, talvez, superiormente a oitocentos milhões de dólares as nossas disponibilidades, que articuladas com o depósito em ouro existente no Banco do Brasil, davam ao Cruzeiro, e deu, por algum tempo, a situação de uma das moedas fortes no campo da finança internacional.

Sr. Presidente, mais uma vez, se não a negligência, a inexperiência ou a levandade dos nossos gestores financeiros, esbanjaram esses haveres na aquisição das coisas as mais desnecessárias, conduzindo novamente o país — o que dava a impressão de procedimento talvez propositado — a uma nova situação de penúria e de déficits.

Daquelles volumosos recursos financeiros e do crédito amplo, que eles vinculavam para o país, poucas aquisições são de molde a poderem ser justificadas, e entre elas talvez sojreleve a da frota de petroleiros, que nos tem garantido, não só a economia de divisas na compra de combustível, em cuja dependência hoje se encontra toda a vida da produção nacional, mas, também, do próprio transporte desse combustível.

Não fora essa frota de petroleiros, o que teríamos de dispor, para enfrentar as despesas de pagamento de fretas com petróleo e seus derivados, somaria a um valor que, de certo, contribuiria, ainda mais, para a agraviação da crise a que foi novamente levado o Brasil, pelas próprias mãos dos seus gestores financeiros.

A nação tem dado ao Governo, pelo seu esforço e trabalho, recursos, em alguns momentos até superabundantes, que nos tem permitido acumular, mesmo no estrangeiro, haveres que, bem administrados, teriam evitado a situação verdadeiramente vexatória, em que se encontra a nação, de ano e meio a esta parte, em face dos próprios credores internacionais.

Uma das consequências mais lamentáveis dessa falta de senso de responsabilidade foi o enfraquecimento e a inevitável desvalorização da moeda brasileira.

Dizia-se então, Sr. Presidente, que a valorização do cruzeiro, considerada então moeda forte, estava obstando o nosso intercâmbio internacional. Daí se podia tirar a ilação de que talvez tenha havido o propósito de enfraquecer a moeda, para conduzir o país a esta posição, que só não é insustentável porque, por motivos provavelmente de amizade e condescendência, ainda contamos com a

compreensão do povo e do Governo americanos.

Ao chegar, hoje, S. Ex.ª, de retorno ao Brasil, publica a imprensa notícias, de procedência norte-americana, segundo as quais foram feitos procedimentos muito nossos conhecidos na vida financeira particular dos brasileiros, inclusive um empréstimo, que se batiza de consolidação, para levantar novos fundos, dos quais parcelas — no caso atual de 50% — são imediatamente entregues aos credores, como amortização do empréstimo anterior.

Dizem, ainda, essas notícias que S. Ex.ª volta dos Estados Unidos lançando novamente sobre os ombros do Brasil uma responsabilidade de mais 160 milhões de dólares, dos quais apenas conseguiu receber 80 milhões. Os outros 80 milhões serão para cobrir as prestações atrasadas e a vencer-se do empréstimo anterior.

Ora, Sr. Presidente, uma das conquistas, ou supostas conquistas, que a revolução de 1930 trouxe a este país teria sido corrigir o vício de se contraírem, através de empréstimos desastrosos, dívidas prejudiciais à organização da economia e ao progresso do Brasil.

Mas foi apenas um hiato que se abriu na nossa vida de aspirante devedor permanente, e novamente nos encontramos, poucos anos após ao encerramento de um dos grandes conflitos que sangraram a humanidade, mas que nos permitiu acumular haveres financeiros, na mesma situação de devedor falto.

A demonstração que o país acaba de dar, através do pleito de 3 de outubro, onde serena e calmamente os cidadãos, cumprindo seu dever cívico mais elevado, votaram para a renovação de seus delegados, parece que está a indicar, aos brasileiros ilustres a quem a Nação entrega os destinos da gestão da sua vida financeira e econômica, a noção de que talvez já seja conveniente precaver-se melhor das levandades do passado.

E' bem possível, Sr. Presidente, que a Nação não se conforme mais em que os responsáveis pela administração pública se permitam essa liberdade — ou essa liberalidade — de dispor, como entenderem, além das possibilidades dos recursos do erário e da economia, dos haveres da Nação.

Pressinto, Sr. Presidente, que dentro em pouco a Nação chamará a fala, à responsabilidade, esses titulares que, parece, por se rotularem de financistas e economistas, timbram nas administrações que realizam na pasta da Fazenda, cada vez mais ferir, sangrar, debilitar este país, atribuindo, entretanto, o mau êxito das suas administrações à preguiça, à incapacidade, a vagabundagem do povo.

A verdade, no entanto, é que os frutos do trabalho da Nação e do esforço do povo gradativamente vão drenando para os cofres do Tesouro, através de impostos, emolumentos e taxas ou o que seja, meios financeiros progressivamente crescentes e a Nação recebe, em troca, apenas responsabilidades, ônus e a antevisão de sacrifícios.

Nas vésperas de se votar aqui a chamada "Lei do Câmbio Livre", recordo-me de ter sumariado ao Senado a situação de estabilidade da moeda brasileira em consequência da Conferência de Bretton Woods. A essa concorreram mais de cinquenta nações e entre as quais ficara estabelecido o propósito de se envidarem todas as providências e todas as medidas para que esse sustentasse a estabilidade monetária desses países e assim se não perturbasse a saúde e o equilíbrio do intercâmbio comercial internacional, com a alta finalidade de tentar transportar o período de transição do após guerra. Desse modo,

evitava-se a possibilidade de um provável início de revolução social. Mediante o equilíbrio comercial internacional com a sustentação da paridade, embora oficial, das moedas pretendia-se, Sr. Presidente, através do pleno emprego dar às Nações, senão a paz, a tranqüilidade para continuarem a trabalhar, evitando, — repito — que sobre o mundo ocidental descesse a sombra e, após a sombra, o fantasma medonho da Revolução Socialista.

Recordo que, nessa ocasião focalizei, em números, ao Senado, como o intercâmbio comercial atingira já no vulto de seus valores o nível das possibilidades de lastro das moedas em circulação.

O vulto dos negócios havia somado, se não me falha a memória, entre noventa e cem bilhões de dólares, e mais ou menos isso ou a percentagem desse valor, na base de 25%, era o que existia em ouro amoeado ou em barras para considerar as moedas como lastreadas.

De lá para cá, Sr. Presidente, enquanto povos quase destruídos pela guerra, já reconstruíram, de pleno, suas economias, normalizando sua vida econômica e financeira; enquanto alguns deles, como a Alemanha Ocidental, que já entra numa fase de *superavit* de trocas, de modo a ser na organização européia de pagamentos, credora de quase todos os países europeus e extra-europeus, o Brasil, que naquele momento se alinhava entre as nações consideradas de boa saúde financeira, vê-se, hoje, novamente nesta prostração, depois de haver apelado, pelas mãos de seus próprios gestores financeiros, para uma série de subterfúgios cada qual mais desastroso, arrestando, através de medidas sucessivas a situação de quase insolvência em que se encontra.

Recordo-se o Senado de que nos comentários por mim bordados em discurso sobre o então projeto de Lei do Câmbio Livre, indoviel o esperado insucesso da duplicidade de taxas, argumentando, por analogia, que, como a moeda má no campo das finanças, a taxa má, fatalmente, predominaria, destruindo a boa.

Focalizei aqui — se bem se recorda o Senado — o fato de que o Presidente da República, Sr. Getúlio Vargas, havia trazido ao conhecimento da nação de que por simples decisão da Superintendência da Moeda e do Crédito — decisão tomada em vista da delegação outorgada pelo Executivo ao Sr. Ministro da Fazenda — de tal operação, aparentemente sem consentências, havia resultado para o Brasil um prejuízo de 9 bilhões de cruzeiros.

Em que consistia essa operação sinuosa e, talvez, inênúna para seus protetistas e executores? Simplesmente em averbar, ilegalmente — uma vez que a Portaria baixada infringia a lei — em registrar, como capital de retorno, isto é, com direito na forma da lei, a regressar ao país de origem ou para onde o seu possuidor o desejasse transferir os enriquecimentos produzidos pelos capitais estrangeiros estranhos no país. O fenômeno era mais ou menos definido dessa forma: trouxeram, digamos, para o Brasil um milhão de dólares, pelo lei considerado capital de retorno, com direito, a partir de cinco anos, a sair por parcelas de 20%, consequentemente, levando cinco anos, sendo então o prazo de 10 anos a partir da data da entrada. Tal vantagem estendia-se não apenas ao indivíduo que representava o capital investido, mas a esse milhão que havia aplicado se havia acrescido de mais três milhões, constituindo um enriquecimento que, incontestavelmente pertencia ao possuidor — indivíduo ou firma — mas que não era o capital estrangeiro com direito a retorno, pois a confusão, o capital de retorno se fez com o enriquecimento produzido no Brasil.

Assim, o Brasil, que tinha recebido um milhão, devolveu um milhão e mais três milhões, resultantes do enriquecimento produzido.

Esta operação, Sr. Presidente — segundo o balanço de operações, oferecido ao conhecimento da Nação pelo próprio Presidente da República — custou-nos, simplesmente, nove milhões de contos.

Dal por diante, na administração financeira da economia do País, apoiada pelo renome dos Ilustres Ministros da Fazenda e devido a equívocos, ou erros, têm sucedido fatos, talvez ainda mais graves.

Ora, nação alguma, por mais pujante que seja e dispo de dos maiores possibilidades, pode em tão curtos prazos, sofrer abalos dessa extensão no que há de mais essencial para um povo, ou seja, a substância de sua economia.

Tão logo o Sr. Ministro da Fazenda assumiu a pasta e buscou, em resumo, o programa que tencionava a realizar, desta tribuna, dirigi-me à Nação, solicitando apoio à iniciativa de Sua Excelência.

Tratava-se, pela reconsideração dos créditos já atribuídos, gradativamente proporcionar uma redistribuição mais conveniente às atividades econômicas do país.

Logo depois, entretanto, nos surpreende uma declaração de S. Ex.^a com a qual talvez quisesse apenas fazer *blague*. Propunha-se, retomando a direção das operações creditórias, reencaminhar a distribuição do crédito no sentido dos melhores e mais seguros investimentos. E dizia contraditoriamente que uma elevação de preços era, mesmo conveniente, como elemento de entusiasmo e propulsão das atividades econômicas. Certamente se esquecia de estar falando

no país de que era Ministro da Fazenda e de que, nesse próprio discurso, apontava à nação o risco iminente de grandes perigos em consequência da inflação, cuja espiral já sobrelevava a todos os níveis possíveis.

Era das vésperas a ressonância do antecessor do Sr. Eugênio Godim, meu velho amigo e companheiro de Colégio Militar, uma das inteligências mais lúcidas e brilhantes do Brasil aliada incontestavelmente a ampla cultura — o Sr. Osvaldo Aranha. Imprudentemente, talvez com um nanache de ousadia, pretendeu fixar o preço mínimo do café no nível da mais alta cotação atingida na Bolsa de Nova York. O resultado não se fez esperar, as consequências estão aí. Tiveramos a sabedoria singular de criar aquilo que nós mesmos batizamos de "produtos gravosos".

Havia, entretanto, uma situação que a fonte de substância que alimentava este país, o café, ainda permitia sustentar-nos. Desde então, assistimos à queda dos preços do café, de maneira ostensiva e inclusive na presença do próprio Ministro da Fazenda no Brasil em Nova York, assim como à retração dos compradores do nosso principal produto dos mercados mundiais.

Sr. Presidente, decididamente, não têm atuado sob bons signos os nossos Ministros da Fazenda.

O Sr. Horácio Lafer realizou uma operação de compra de algodão 22% acima do preço da cotação internacional, acumulando imenso acervo dessa matéria prima. Graves precauções assaltaram o Brasil naquele momento, visto com o não havia colocação para aquela grande massa de algodão estocado, impondo-nos enormes despesas com armazenagem e seguro.

Sai o Sr. Lafer e com o Sr. Aranha, sobrevem o *crack* do café, depois o leilão de divisas, e, finalmente, a atual inexistência de cambiais para as licitações.

Não tem o Brasil conseguido estabilizar sua economia em "vista da maneira errada de trabalhar, fugido talvez caprichosamente à determinante essencial da produtividade, ou seja, produzir o máximo de melhor qualidade na unidade de tempo, a fim de que os preços sejam os mais baixos possíveis, proporcionando a concorrência nos mercados internacionais. E como poderá fazê-lo se a nossa maneira de gerir as finanças nacionais consiste em tentar vender produtos que sofrem tremenda competição nos mercados por preços muito acima das respectivas cotações internacionais?

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo sons os timpanos*) — Peço licença para comunicar ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. RITY CARNEIRO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requiro a V. Ex.^a consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente a fim de que o nobre Senador Onofre Gomes conclua seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre representante da Paraíba.

Os Srs. Senadores que o aprovaram, permanecer sentados. (*Pausa*) Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Onofre Gomes.

O SR. ONOFRE GOMES — Senhor Presidente, agradeço ao Senado e, particularmente, ao meu nobre amigo Senador Ruy Carneiro a concessão da prorrogação da hora do expedi-

ente, a fim de que eu conclua estas considerações.

Sr. Presidente, como poderemos — dizia — comparecer, como vendedores, aos mercados internacionais com os nossos produtos os quais, sofrendo veementemente concorrência, são oferecidos a preços com diferença de mais de 20% das cotações dos mercados mundiais?

Há, certamente, um erro fundamental que, pela segunda vez, ontem focalizei desta tribuna, para o qual ainda hoje peço a atenção de V. Ex.^a. Ele deriva da maneira de trabalhar dos brasileiros. Aqui se trabalha mal porque ninguém aprende nem se ensina a trabalhar. É impossível correr aos mercados internacionais, fazendo face a artigos produzidos em países cujos novos sabem trabalhar, porque aprenderam sem se enfrentar o problema pela base, isto é, nos voltamos para o trabalho e neste setor, iniciamos honestamente sua aprendizagem. Evidentemente, não se aprende sem ser ensinado. O autodidatismo faz muito cara a experiência. Consequentemente na base do problema está a formação de um corpo de professores que não sejam simples enunciadores de lições e a par da cátedra possuam também a orientação nas oficinas, o labor e o desenvolvimento das atividades de qualquer grupo de trabalhadores.

A nação — fácil é reconhecer — está incontestavelmente exultante com a demonstração que deu a si mesma no pleito em aprovação. O Poder Executivo não deve deixar passar esse momento peculiar para consolidar a confiança que vem conquistando da opinião pública dando provas de que sua ação se fará sentir, com segurança e acerto no campo da finança e economia. (*Muito bem. Palmas.*)